

DECRETO n°. 001/ 2022

Dispõe sobre a suspensão temporária dos trabalhos legislativos por 15 (quinze) dias durante o mês de fevereiro no âmbito da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando as obras inacabadas de reforma na sede do Legislativo Municipal e da impossibilidade de retomada dos trabalhos legislativos durante os primeiros quinze dias do mês de fevereiro;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços legislativos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas as sessões legislativas desta câmara municipal pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - durante o período suspenso, não terá atendimento presencial ao público externo.

II – Poderá ser realizado atendimento presencial de forma excepcional, quando for devidamente justificado;

III - o atendimento poderá ser prestado por meio eletrônico e/ou telefônico tanto entre os servidores do órgão quanto ao público externo.

Art. 3º- Ficam os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras de sobreaviso caso haja matéria do Executivo Municipal em regime de urgência que necessite da deliberação do parlamento, que será, neste caso, realizado sessão para tratar da matéria.

Parágrafo Único: o legislativo terá ciência da pauta deliberativa, caso haja matéria do Executivo Municipal nos termos do art. 3º, em um prazo mínimo de antecedência de 24 horas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

Minervânio Menezes Oliveira
Presidente